



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 77/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000864/05-55,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com as Normas para funcionamento de Atividades Acadêmicas Curriculares, sancionadas pela Resolução nº 19/1999, deste Conselho, as Normas das Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, integrante do Centro Tecnológico.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Reuniões, 30 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

**NORMAS PARA AS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA**

Art. 1º - Para efeito de integralização curricular serão consideradas Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) aquelas constantes no Formulário nº10 do Projeto de Reformulação Curricular do Curso (Anexo I), as quais serão desenvolvidas sob supervisão de Professores do Corpo Docente da UFF.

Parágrafo Único: O aproveitamento de carga horária para as atividades descritas acima é independente da existência ou não de suporte financeiro por parte das agências de fomento à pesquisa ou extensão, e observará o quadro do anexo II do Projeto de Reformulação Curricular.

Art. 2º - As AAC definidas no Art. 1º passam a integrar o elenco de disciplinas optativas conforme formulário 10 desse projeto, podendo serem cursadas no máximo 240 horas.

Parágrafo Único - Para que uma AAC possa ser registrada no Histórico Escolar o Aluno interessado deverá solicitar um Professor Supervisor ligado a um departamento da UFF/EEIMVR e procurar a Coordenação do Curso para preencher o Requerimento de Registro de Atividade Acadêmica Complementar (RAAC), conforme modelo do anexo III desse projeto.

Art. 3º - O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica deverá designar uma comissão de Professores da UFF/EEIMVR, intitulada Comissão de Atividades Acadêmicas Complementares, com a finalidade de acompanhar tais atividades.

§ 1º - Esta comissão será composta por três (03) membros titulares, sendo um (01) do Departamento de Ciência dos Materiais, um (01) do Departamento de Metalurgia Industrial e um (01) professor supervisor cuja origem dependerá do tipo/área da AAC.

§ 2º - Caberá ao Colegiado do Curso a indicação dos membros titulares e respectivos suplentes dentre os seus componentes.

§ 3º - O mandato dos membros efetivos será de dois semestres letivos.

Art. 4º - A Comissão de Atividades Acadêmicas Complementares terá como atribuições:

- I. Julgar o Requerimento de Registro de Atividade Acadêmica Complementar (RAAC);
- II. Participar da avaliação das AAC desenvolvida pelo aluno conforme estabelece o Art. 8º desta Resolução.

Art. 5º - Dois (02) meses antes do prazo para a inscrição em disciplinas o Prof. Supervisor, de acordo com a solicitação do Aluno, deverá encaminhar o requerimento para análise da Comissão de AAC.

Art. 6º - O julgamento do RAAC observará:

- a) o objetivo da AAC, cujo conteúdo deve constituir-se em efetiva contribuição para a formação do graduando;
- b) um plano de trabalho articulado com o objetivo, constando: cronograma de atividades, metodologia de acompanhamento e forma de avaliação.

§ 1º - No caso da Monitoria, só serão consideradas para o aproveitamento de carga horária as atividades que gerem produtos acadêmicos; não serão consideradas situações em que o aluno monitor exclusivamente auxilie o professor titular da disciplina em aulas teóricas e/ou experimentais.

§ 2º - No caso da Iniciação Científica o principal objetivo desta AAC deverá ser: possibilitar ao aluno o estudo de temas que não fazem parte do elenco das disciplinas do curso, mas que o preparem para a atividade de pesquisa, introduzir o aluno em um problema específico, objeto de pesquisa científica. O plano de trabalho deverá ser apresentado nos moldes dos pedidos de bolsa de iniciação científica do CNPq ou da FAPERJ;

§ 3º - No caso da Extensão o plano de trabalho deverá demonstrar o envolvimento real nas diferentes etapas do projeto de extensão, previamente aprovado em reunião departamental, desde a sua elaboração até a execução do relatório final; não serão consideradas para o aproveitamento de carga horária as situações em que o aluno participe, apenas, de atividades de divulgação.

Art. 7º - O RAAC aprovado pela comissão de AAC será encaminhado à Coordenação do Curso, a fim de que a mesma possa proceder a inscrição da AAC no período previsto no Calendário Escolar.

Art. 8º - A avaliação da AAC desenvolvida pelo alunos será feita pela Comissão AAC com base na participação e assiduidade nas atividades discriminadas no plano de trabalho, observando-se as normas de aproveitamento escolar previstas no regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

§ 1º - A avaliação de que trata este artigo deverá ser complementada com a apresentação de um seminário e/ou relatório à Comissão de AAC.

§ 2º - A nota de aprovação será igual ou maior que 6.0 (seis), sendo feita uma única avaliação para cada AAC inscrita no período, não havendo, portanto, verificação de reposição ou suplementar.

§ 3º - Quando forem realizadas 2 (duas) ou mais AAC visando integralizar as 60 (sessenta) horas previstas para uma disciplina optativa, a Nota Final será a média ponderada das notas avaliadas em cada AAC correspondente e suas respectivas carga horária.

Art. 9º - Após a avaliação feita pela Comissão, o RAAC será encaminhado para aprovação do Colegiado de Graduação do Curso, que emitirá o parecer final sobre o registro da AAC em pauta.

Parágrafo Único - Sendo aprovado pelo Colegiado, a Coordenação do Curso será responsável pelo devido registro da AAC junto à PROAC/DAE.

Art. 10º - Os casos imprevistos, omissos ou duvidosos serão oportunamente analisados e deliberados pelo Colegiado de Graduação do Curso.

Parágrafo Único - Ficam canceladas as disposições em contrário sobre o assunto.

ANEXO I

uff UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROAC PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
 COORDENADORIA DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO

FORMULÁRIO N° 10 – **RELAÇÃO DE DISCIPLINAS/ATIVIDADES -OPTATIVAS**

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	<u>Código</u>	NOME DA DISCIPLINA/ATIVIDADE	CÓDIGO
10 - Atividades Complementares		10.1 - Práticas de Laboratórios	
		10.2 - Iniciação Científica	
		10.3 - Iniciação Tecnológica	
		10.4 - Iniciação à Docência	
		10.5 – Estágio	
		10.6 – Desenvolvimento de Protótipos	
		10.7 – Desenvolvimento de Material Didático	
		10.8 – Seminários	
		10.9 – Disciplina da Pós-Graduação	
		10.10 – Vivência Profissional	
		10.11- Participação em Eventos	
		10.12 – Disciplina Eletiva	
		10.13 - Monitoria	
		10.14 – Atividades de Extensão	

ANEXO II

Quadro de Atividades Acadêmicas Complementares	
Atividades Complementares	Carga Horária Máxima por Atividade
Atividades Acadêmicas (Disciplina Eletiva, Monitoria, Iniciação à Docência, Desenvolvimento de Material Didático e de Protótipos)	60
Iniciação Científica e Tecnológica	60
Seminário de Cidadania	20
Seminário Tecnológico	80
Estágio, Extensão e outras atividades complementares	80
Obs.: 1 – A carga horária a ser registrada em atividades complementares será no máximo de 240 horas;	